




DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1264- SEXTA-FEIRA, 15 de MAIO de 2026

www.restinga.sp.gov.br

 PÁGINA 5 / 10 REGISTRO Nº 124133 24/04/2026	Protocolo nº112201 de 16/04/2026 Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eticidade em relação a terceiros sob nº 124133 em 24/04/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE Franca/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.									
	Oficial	Estado	SUAZ	Reg. Civil	ET	MD	PS	Outro	Contribuição	Total
RS 119,51	RS 34,00	RS 29,32	RS 6,40	RS 21,22	RS 7,00	RS 6,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 203,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo



**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR
MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 2.390/2025, é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Restinga/SP.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O COMTUR será composto por representantes do Poder Público e da Iniciativa Privada, na forma estabelecida em lei.

Art. 3º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O COMTUR terá a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Secretaria Executiva;
- III – Plenário;
- IV – Grupos de Trabalho, quando necessários.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1264- SEXTA-FEIRA, 15 de MAIO de 2026

www.restinga.sp.gov.br



PÁGINA
6 / 10
REGISTRO Nº
124133
24/04/2026

Protocolo nº112.201 de 16/04/2026. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 124133 em 24/04/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE Franca/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TT	MP	ISS	Outros	Contribuição	Total
RS 119.261	RS 44,00	RS 23,12	RS 6,40	RS 8,22	RS 5,78	RS 6,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 204,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo



CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º O Presidente será eleito entre os membros da iniciativa privada, em votação secreta.

Art. 7º Compete ao Presidente:

- I – representar o COMTUR;
- II – convocar e presidir reuniões;
- III – definir pautas;
- IV – proferir voto de desempate;
- V – indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, outros cargos;
- VI – cumprir e fazer cumprir este Regimento e a legislação vigente.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º A Secretaria Executiva será exercida por membro indicado pelo Presidente.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:

- I – auxiliar o Presidente;
- II – lavrar atas;
- III – organizar documentos e arquivos;
- IV – controlar presença e mandatos;
- V – secretariar as reuniões.




DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1264- SEXTA-FEIRA, 15 de MAIO de 2026

www.restinga.sp.gov.br

 PÁGINA 7 / 10 REGISTRO Nº 124133 24/04/2026		Protocolo nº 11.291 de 16/04/2026. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 124133 em 24/04/2026 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE Franca/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO – ESCRIVENTE AUTORIZADO.								
Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TT	MP	ISS	Outros	Condução	Total	
R\$ 119,61	R\$ 34,00	R\$ 23,32	R\$ 6,40	R\$ 0,22	R\$ 5,30	R\$ 0,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203,29	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo



CAPÍTULO VI DO PLENÁRIO

Art. 10 O Plenário é o órgão máximo de deliberação do COMTUR.

Art. 11 Compete ao Plenário:

- I – deliberar sobre matérias de interesse turístico;
- II – aprovar planos, projetos e ações;
- III – aprovar o calendário turístico;
- IV – aprovar este Regimento Interno e suas alterações.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 12 O COMTUR reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, no mínimo uma vez a cada 60 dias (02 meses);
- II – Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por solicitação de membros.

Art. 13 As reuniões serão instaladas com:

- I – maioria dos membros;
- II – ou, após 30 minutos, com qualquer número de presentes.

Art. 14 As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo casos específicos previstos em lei.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1264- SEXTA-FEIRA, 15 de MAIO de 2026

www.restinga.sp.gov.br



PÁGINA
8 / 10
REGISTRO Nº
124133
24/04/2026

Protocolo nº 112.201 de 16/04/2026. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 124133 em 24/04/2026 neste DIÁRIO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE Franca/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Oficial	Estado	SEJA	Reg. 1º	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	Total
RS 11961	RS 34701	RS 11117	RS 4111	RS 9117	RS 1111	RS 6118	RS 6118	RS 6118	RS 6118	RS 6118	RS 6118	RS 6118	RS 6118	RS 301,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo



CAPÍTULO VIII

DAS VOTAÇÕES

Art. 15 As votações poderão ser:

- I – abertas;
- II – secretas, quando exigido.

Art. 16 Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO IX

DAS FALTAS E PERDA DE MANDATO

Art. 17 Perderá o mandato o membro que:

- I – faltar a 03 reuniões consecutivas;
- II – faltar a 06 reuniões alternadas no ano;
- III – praticar atos incompatíveis com a função.

CAPÍTULO X

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 18 Poderão ser criados Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos, com prazo determinado.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 As reuniões serão públicas, podendo contar com convidados sem direito a voto.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, com aprovação do Plenário.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1264- SEXTA-FEIRA, 15 de MAIO de 2026

www.restinga.sp.gov.br



PÁGINA
9 / 10
REGISTRO Nº
124133
24/04/2026

Protocolo nº 112.201 de 16/04/2026. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº **124133** em **24/04/2026** neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE Franca/SP. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Oficial	Estado	SEFAZ	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Outros	Condição	Total
RS 119,61	RS 34,00	RS 23,32	RS 6,30	RS 9,22	RS 5,78	RS 8,06	RS 0,00	RS 0,00	RS 203,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo



Art. 21 Este Regimento poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo COMTUR.

Restinga/SP, 08 de Abril de 2026.

ASSINATURAS:

Presidente: JEAN GOMES DA SILVA

Secretária Executiva: MÔNICA APARECIDA SONTINI



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1264- SEXTA-FEIRA, 15 de MAIO de 2026

www.restinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 2.390/2025, é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Restinga/SP.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O COMTUR será composto por representantes do Poder Público e da Iniciativa Privada, na forma estabelecida em lei.

Art. 3º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O COMTUR terá a seguinte estrutura:

I – Presidência;

II – Secretaria Executiva;

III – Plenário;

IV – Grupos de Trabalho, quando necessários.



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1264- SEXTA-FEIRA, 15 de MAIO de 2026

www.restinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo



CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º O Presidente será eleito entre os membros da iniciativa privada, em votação secreta.

Art. 7º Compete ao Presidente:

- I – representar o COMTUR;
- II – convocar e presidir reuniões;
- III – definir pautas;
- IV – proferir voto de desempate;
- V – indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, outros cargos;
- VI – cumprir e fazer cumprir este Regimento e a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º A Secretaria Executiva será exercida por membro indicado pelo Presidente.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:

- I – auxiliar o Presidente;
- II – lavrar atas;
- III – organizar documentos e arquivos;
- IV – controlar presença e mandatos;
- V – secretariar as reuniões.



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1264- SEXTA-FEIRA, 15 de MAIO de 2026

www.restinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo



CAPÍTULO VI
DO PLENÁRIO

Art. 10 O Plenário é o órgão máximo de deliberação do COMTUR.

Art. 11 Compete ao Plenário:

- I – deliberar sobre matérias de interesse turístico;
- II – aprovar planos, projetos e ações;
- III – aprovar o calendário turístico;
- IV – aprovar este Regimento Interno e suas alterações.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 12 O COMTUR reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, no mínimo uma vez a cada 60 dias (02 meses);
- II – Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por solicitação de membros.

Art. 13 As reuniões serão instaladas com:

- I – maioria dos membros;
- II – ou, após 30 minutos, com qualquer número de presentes.

Art. 14 As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo casos específicos previstos em lei.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1264- SEXTA-FEIRA, 15 de MAIO de 2026

www.restinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo



CAPÍTULO VIII

DAS VOTAÇÕES

Art. 15 As votações poderão ser:

- I – abertas;
- II – secretas, quando exigido.

Art. 16 Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO IX

DAS FALTAS E PERDA DE MANDATO

Art. 17 Perderá o mandato o membro que:

- I – faltar a 03 reuniões consecutivas;
- II – faltar a 06 reuniões alternadas no ano;
- III – praticar atos incompatíveis com a função.

CAPÍTULO X

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 18 Poderão ser criados Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos, com prazo determinado.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 As reuniões serão públicas, podendo contar com convidados sem direito a voto.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, com aprovação do Plenário.



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1264- SEXTA-FEIRA, 15 de MAIO de 2026

www.restinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo



Art. 21 Este Regimento poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo COMTUR.

Restinga/SP, 08 de Abril de 2026.

ASSINATURAS:

Presidente: JEAN GOMES DA SILVA

Secretária Executiva: MÔNICA APARECIDA SONTINI



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1264- SEXTA-FEIRA, 15 de MAIO de 2026

www.restinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Estado de São Paulo



Membros:

Adriano Carlos - CPF - 144.414.098-18

Paulo Sérgio Boecchini - CPF 273.072.058-82

DAMIÃO N. SOUZA - 285 907 108 31

ELSON FERNANDES BANFEUO 032.803.618-10

RODOLFO CAMUSIN SANCHES 263465458-84

Jean Carlos da Silva 21745985824

[Signature]

Roberto - 159 820 718 - 35

Edvaldo Manoel de Oliveira 19698658648

Blank lines for additional member information.